



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO (BSE) 2025

PREZADOS CANDIDATOS,

Leia atentamente as informações que consta no Edital de Bolsa de Estudo antes de preencher o **Formulário Socioeconômico** para solicitação da Bolsa Social de Estudos da Instituição – CEBAS referente ao ano de 2025. O responsável legal deve estar ciente das normas que regem o Programa de Bolsa Social de Estudos da Instituição.

O **acesso para realização da inscrição** para a participação no processo de Bolsa de Estudos Social referente ao ano de 2025 estará disponível exclusivamente por meio eletrônico <https://www.institutosantoelias.com.br/> em **(PORTAL DO ESTUDANTE)**.

O processo da Bolsa de Estudos Social será realizado da seguinte forma: **Inscrição, Agendamento e a Entrevista** com Assistente Social para entrega de toda documentação.

O responsável financeiro legal que **assinar** o Formulário Socioeconômico de Bolsa de Estudos deverá ser o mesmo que **assinar** o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no momento da matrícula junto a Secretaria da escola.

OBS: Leia o edital para verificar como será divulgado o resultado desse ano.

NOTA EXPLICATIVA:

Para entendimento deste edital, considera-se:

→ **BSE** - Bolsa Social de Estudo;

→ **Candidato** – o estudante interessado em cursar qualquer um dos níveis de ensino oferecido pela Instituição, submetendo-se ao processo seletivo deste edital;

→ **Representante Legal** – pessoa maior de idade civil com **direito legal** de representação sobre o **candidato** à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de **instrumento judicial** de responsabilidade;

→ **Análise ou Estudo Socioeconômico**: estudo das **rendas, do patrimônio e do círculo social** que se encontram inserido e que permite definir de maneira mais ou menos exata o nível socioeconômico que pertence um indivíduo ou seu núcleo familiar;

→ **Renda Familiar BRUTA**: entende-se como o **somatório** dos valores **BRUTOS** dos salários (**não líquidos, ou seja, sem descontos**) de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Portanto, não adianta declarar o valor **LIQUIDO** e/ou **SINALIZAR** descontos na comprovação dos rendimentos, pois, para efeitos da lei não serão aceitos.

→ **A renda familiar per capita ou por pessoa**: é calculada somando-se a **RENDA BRUTA** de todos os componentes do grupo familiar e **dividindo-se** pelo número de pessoas que formam este grupo;

→ **Grupo Familiar**: Unidade nuclear, **além do próprio candidato**, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ele possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo **sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição**;

→ **Vulnerabilidade social** - implica uma situação de risco; significa que pessoas e/ou comunidades estão numa situação de fragilidade - seja por motivos sociais, econômicos, ambientais ou outros - e por isso estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO (BSE) 2025

Por meio da unidade educacional, como lhe facultam as legislações vigentes, relativas à concessão de Bolsa Educacional, a Instituição torna pública a realização do Processo Seletivo de **BSE (Bolsa Social de Estudo)** para o ano letivo de **2025**.

DA FINALIDADE

O programa da Instituição, em conformidade com a **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Regulamentada pelo Decreto n. 11.791/2023**, além das normas institucionais e da disponibilidade de recurso financeiro, tem por finalidade propiciar ao aluno, cuja família se encontra em **vulnerabilidade social**, a oportunidade de acesso a um ensino de qualidade com a concessão do benefício.

MODALIDADES DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS (BSE) - A Bolsa Social de Estudo será concedida em duas modalidades:

- **Gratuidade integral (100%)** – é aquela em que o aluno não pagará qualquer valor relativo às **mensalidades escolares** durante o ano letivo.
- **Gratuidade parcial (50%)** – é aquela em que o aluno pagará as parcelas das **mensalidades escolares** de forma **parcial** durante o ano letivo.

A BOLSA SOCIAL DE ESTUDO ABRANGERÁ OS SEGUINTE NÍVEIS DE ENSINO

- A) Educação Infantil;
- B) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- C) Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e
- D) Ensino Médio.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

O benefício BSE tem a validade somente para o ano letivo de **2025**. Portanto, não é renovado automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o estudante se submeta, anualmente, ao novo processo para concessão de Bolsa Social de Estudo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A BSE somente será concedida respeitada o limite orçamentário e financeiro da instituição (**disponibilidade de número de bolsas e de vagas**) no seguimento desejado;
- A BSE é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO do formulário socioeconômico;
- OBS:** A **falta** de qualquer documento, informação, assinatura do formulário determina o **cancelamento automático** do processo como um todo. **Não haverá outra data para entrega, portanto, declarar somente o que for possível comprovar;**
- O preenchimento do referido formulário socioeconômico e a entrega da documentação solicitada **não garantem** a concessão da bolsa de estudo. O processo passará pela análise através do setor social da instituição e posteriormente validado por uma comissão avaliadora da Instituição;

DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar qualquer pessoa em idade escolar desde que cumpra os requisitos deste edital. A concessão da BSE é destinada aos alunos **matriculados no colégio e/ou aqueles** que pretendem ingressar no mesmo, cujo grupo familiar se encontra em **situação de vulnerabilidade social**, conforme critérios descritos neste edital e leis vigentes.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO AO PROCESSO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

Para Bolsa de Estudo Integral (100%)

- ✓ **Renda familiar mensal per capita** que não exceda o valor de **01 (um) salário mínimo e ½ (meio)**, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo **Serviço de Orientação Educacional (SOE)** da instituição de origem;
- ✓ Caso seja aluno da instituição, **nada consta emitido pelo setor financeiro da Instituição** conforme Lei 9.870/1999.

Para Bolsa de Estudo Parcial (50%)

- ✓ **Renda familiar mensal per capita** que não exceda o valor de **03 (três) salários mínimos**, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo **Serviço de Orientação Educacional (SOE)** da instituição de origem;
- ✓ Caso seja aluno da instituição, **nada consta emitido pelo setor financeiro da Instituição** conforme Lei 9.870/1999.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico onde o responsável legal deverá acessar o site da escola - site: <https://www.institutosantoelias.com.br/> em (**PORTAL DO ESTUDANTE**), tanto para aos alunos **Veteranos** quanto para os **Novatos**.

Data da abertura e fechamento do sistema para realização da inscrição

- **ABERTURA DO SISTEMA: 15 /08 /2024 às 8h**
- **FECHAMENTO DO SISTEMA: 16 / 08 /2024 às 22h**

DO AGENDAMENTO

O agendamento será realizado de forma online, no mesmo dia da inscrição, ou seja, finalizado o **preenchimento do formulário socioeconômico**, na sequência, será disponibilizado automaticamente o **calendário do agendamento**, onde o responsável deverá escolher a **data e horário** disponíveis naquele momento.

DA ENTREVISTA, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E VISITAS DOMICILIARES.

- A entrevista terá duração de (20) vinte minutos. Portanto, atrasos não justificados implicarão **no cancelamento** da entrevista e conseqüente arquivamento do processo;
- O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição, assinar e entregar no Colégio no dia da entrevista, juntamente com a documentação exigida (cópia);
- A entrevista consiste no atendimento ao responsável pelo candidato para esclarecimentos das informações declaradas. É realizado por um(a) profissional devidamente qualificado(a), o(a) **assistente social**, funcionário(a) da Instituição responsável por analisar e verificar toda documentação;
- Não serão analisados processos com **ficha socioeconômica com preenchimento incompleto e/ou sem assinar**. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o candidato passará para a condição de **desclassificado**;
- A Instituição poderá cancelar o processo, mesmo após o deferimento do benefício, a qualquer tempo, em caso de comprovada **inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações declaradas**;
- O não comparecimento no dia da entrevista acarretará no cancelamento automático do processo;
- Poderá ocorrer visita domiciliar, caso necessite, a qualquer tempo, antes e durante a vigência do benefício, com a finalidade de comprovar a veracidade das informações apresentadas.
- O candidato terá sua inscrição cancelada automaticamente caso não participe de todas as etapas. Não caberá recurso.

DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

Os candidatos serão **pré-selecionados** em conformidade com parâmetros de **renda bruta mensal familiar/per capita** estabelecido na legislação vigente e normas da Instituição, sendo:

- ✓ Bolsa de estudo integral: será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional;
- ✓ Bolsa de estudo parcial (50%): será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais;

Após os candidatos serem **pré-selecionados** considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por **Critérios de Vulnerabilidade Social**.

DA ANÁLISE/ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- O estudo socioeconômico é um instrumental técnico utilizado pela Assistente Social com o objetivo de identificar as vulnerabilidades sociais e econômico/financeiras vivenciadas pelas famílias do candidato requerente do benefício. Visa possibilitar uma leitura da **dinâmica familiar** e a comprovação da real necessidade para a concessão do benefício;
- A análise dos documentos será realizada pelo Assistente Social, pautadas nas informações contidas na ficha socioeconômica, que deverá ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO do Formulário socioeconômico;
- O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos **rendimentos brutos** recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior **divisão** pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar;
- Serão considerados para análise da média mensal, **os 03(três) meses anteriores** à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo;
- Não será computada sob a renda familiar, pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, como também valores referentes a programas de transferência de

renda condicionada do governo. Porém deverão apresentar documento que comprove a informação;

- Durante a análise da documentação exigida, somente a assistente social poderá solicitar **outros comprovantes complementares que considerar necessários** para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar;
- Não serão analisados processos com **documentação incompleta, ficha socioeconômica com preenchimento incompleto, rasurado e/ou sem assinar**. Nesses casos, o requerimento será indeferido automaticamente e o aluno passará para a condição de **desclassificado**.

DA VALIDAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

A validação da bolsa de estudo é realizada pela Comissão Avaliativa após a conclusão da análise/estudo socioeconômico.

DA COMISSÃO AVALIATIVA

A comissão avaliativa é composta por membros da Direção, do Setor Social, Pedagógico e Orientação Educacional. Utiliza-se dos critérios elencados neste edital e princípios da transparência e imparcialidade. O(a) Assistente Social é responsável por emitir o parecer social quanto ao deferimento ou indeferimento do processo.

DO RESULTADO

<https://www.institutosantoelias.com.br/> em **(PORTAL DO ESTUDANTE)**.

MATRÍCULA

O aluno contemplado com o benefício deverá efetuar sua matrícula normalmente no período (ver informações no cronograma), seja de forma **presencial** junto à Secretaria da Instituição ou por meio do site: <https://www.institutosantoelias.com.br/> em **(PORTAL DO ESTUDANTE)**.

- O aluno contemplado **tem prioridade da sua vaga** garantida na Instituição conforme o seguimento escolhido até a data determinada em cronograma. Após esse período, serão ofertadas as vagas de todos os seguimentos a toda comunidade escolar.
- Após efetivar a matrícula, se dirigir ao setor de tesouraria da Instituição;
- A inscrição realizada pelo responsável para a seleção de bolsa de estudo não isenta o mesmo de realizar a matrícula junto à secretaria.

DO ACOMPANHAMENTO

Para receber o benefício o candidato não realiza prova de avaliação. O candidato é avaliado ao longo do ano letivo, pela Equipe Educacional da Instituição composta por Assistente Social, Orientador(s) Educacional(s) e Coordenador(s) educacional(s), conforme os seguimentos específicos, nos seguintes aspectos:

- Rendimento escolar;
- Boa conduta (Disciplina/comportamento);
- Participação nas atividades em sala de aula e projetos promovidos pela Instituição;
- Participação efetiva dos pais e/ou responsáveis em todo o processo educativo do aluno.

DO CANCELAMENTO APÓS O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO

- Faltas consecutivas (sem justificativas);
- Má conduta do candidato;

- Quando houver transferência e/ou desistência do(a) aluno(a);
- Alterações das condições socioeconômicas do grupo familiar (podendo ser reavaliado a qualquer tempo);
- Quando o responsável financeiro omitir membros do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de terceiros não integrantes;
- Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir do período da matrícula e/ou pela denúncia de terceiros comprovadamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o processo seletivo da Bolsa Social de Estudo deste Edital;
- É de responsabilidade exclusiva do responsável financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos (conforme cronograma) necessários à sua efetivação.
- A Instituição **não se responsabilizará pelo não** recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato;
- A BSE refere-se somente ao **ano em exercício**, sendo necessário a cada ano um novo pedido e uma nova avaliação socioeconômica;
- A BSE será concedida respeitando o limite orçamentário e financeiro da instituição (disponibilidade de número de bolsas e de vagas no seguimento desejado);
- A BSE Estudo **não quita débitos anteriores**, caso o processo do candidato seja deferido, o responsável com pendências financeiras, deverá regularizar sua situação no setor responsável;
- A falta de qualquer documento ou informação determina o cancelamento automático do processo como um todo. Não caberão recursos, portanto, declarar somente o que puder comprovar;
- Em caso de qualquer documento extraviado, é necessário cópia do boletim de ocorrência e o protocolo do novo documento;
- Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo **contador**, o mesmo poderá ser denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;
- Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela assistente social;
- É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas conforme legislação vigente;
- **Não** será devolvida a documentação do processo **indeferido**. Toda documentação entregue será organizada e arquivada em prontuário individual e guardada pelo período mínimo de 10 (dez) anos e, após será incinerada, **conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores**;
- Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os representantes legais do(a) candidato(a) autorizam e concedem à Instituição de Ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram ter ciência sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, conforme descrito neste edital, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos, conforme Lei Complementar 187/21.

DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO(A) RESPONSÁVEL DO(A) ALUNO(A) CONTEMPLADO COM O BENEFÍCIO

- O benefício **não se constitui um direito adquirido**, podendo ser cancelado a qualquer tempo dependendo da situação apresentada e/ou constatada;

- Durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, junto ao setor social da Instituição, (por e-mail e/ou pessoalmente), referente à irregularidades nas informações prestadas pelo(a) responsável do(a) aluno(a) contemplado com o benefício;
- O(a) responsável pelo(a) aluno(a) bolsista denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou entregar documentos ao Setor Social, em dia e hora determinados. No caso de ser a denúncia procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, **ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida;**
- O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia, permanecerá com sua vaga garantida na Instituição, pagando as mensalidades, porém, ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
12/08/2024	Publicação do Edital para inscrição da BSE- Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2025.	Via sistema eletrônico no Site da escola: https://www.institutosantoelias.com.br/
15 e 16/08/2024	Período de inscrição – preenchimento do formulário socioeconômico online.	Via sistema eletrônico no Site da escola: https://www.institutosantoelias.com.br/ (PORTAL DO ESTUDANTE).
15 e 16/08/2024	Período do agendamento para entrevista com a assistente social.	O agendamento constará na sequência após o preenchimento do formulário socioeconômico.
22/08 a 17/09/24	Período da entrevista do responsável pelo(a) candidato(a) com a Assistente Social.	Setor Social – Instituto Santo Elias.
23/09 a 10/10/24	Período de análise dos processos.	Setor Social- Assistente Social.
11/10/2024	Resultado.	https://www.institutosantoelias.com.br/ (PORTAL DO ESTUDANTE).
21/10 a 29/11/24	Período de matrícula do aluno contemplado. Preenchimento da Matrícula Online e/ou Presencial. Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e efetivação da Bolsa Social de Estudos.	https://www.institutosantoelias.com.br/ (PORTAL DO ESTUDANTE). SECRETARIA DA INSTITUIÇÃO Horário: 7h30 às 18h (horário comercial)

Este edital entra em vigor a partir desta data.

Sobradinho-DF, 12 de agosto de 2024.

Ir. Elisângela da Silva Paulino
Diretora

Carla Rosa de Moraes Mathias
Assistente Social